

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO III - Nº 71, NATIVIDADE/RJ, 16 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA GP Nº. 038/2019

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 e I e II do artigo 83, ambas da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o resultado das Eleições ocorridas em 04/10/2015, processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar; Considerando que a Conselheira Tutelar SIRLEI RAMOS MARTINS encontra-se em gozo de férias do dia 01/02/2019 a 02/03/2019 e ocorrendo a vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de conselheira; Considerando a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena e prejuízo a continuidade da prestação de serviços públicos notadamente para preservação dos direitos da criança e adolescente preconizados no ECA Lei 8069/90 e Considerando a Lei nº 533/2011, Art. 6º, § 1º e § 2º dos Arts. 30º e 31º.
RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Conselheira Suplente Fernanda Teixeira Barreto, eleita suplente em 04 de outubro de 2015, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Natividade-RJ, em substituição da conselheira titular que se encontra em gozo de férias;

I - O gozo de férias da Conselheira Tutelar/Titular: 01/02/2019 a 02/03/2019;

II - A Conselheira Tutelar Suplente assumirá o cargo no período de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 01 de fevereiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 039/2019

Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da L.O.M. e em especial pelo artigo 9º da Lei nº 321/2005, Resolve:

Art. 1.º - Ficam concedidas para o ano de 2018 02 (duas) bolsas de estudo, objeto do programa de bolsas, instituído pela Lei Municipal 321/2005, sendo 01 para o aluno cursando o Ensino Médio Profissionalizante e 01 para o Curso de Educação Superior.

Art. 2.º - A escolha dos alunos para obtenção das bolsas de estudo ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Educação, que após analisar o desempenho escolar de cada candidato, a renda familiar, o custo estimado do seu estudo, a correlação do curso com o atual mercado de trabalho do município, dará o seu parecer.

Art. 3.º - O prazo para requerimento às bolsas de estudo deverão limitar-se até o último dia útil do mês de março do corrente ano, salvo prolongamento deste pelo Conselho Municipal de Educação, expressamente comunicado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e amplamente divulgado.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 01 de fevereiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 040/2019

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Sr. FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA do Cargo Comissionado de Assessor da Coordenadoria Geral de Obras e Serviços Públicos, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 1º de fevereiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 041/2019

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Sr. DEBORA ALVES DE PINHO MACHADO SILVA do Cargo Comissionado de Responsável por Merenda Escolar, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 1º de fevereiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 042/2019

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Sr. FABRICIO LIMA COUTINHO do Cargo Comissionado de Subsecretário Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, simbologia CC 14.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 1º de fevereiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 043/2019

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Sr. JORGE BRAZ DOS ANJOS PIRES do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 1º de fevereiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 044/2019

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. ALCENY DE SOUZA SILVA JÚNIOR para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de Divulgação, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Governo.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 1º de fevereiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 045/2019

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. PANMELLA CRISTINA OLIVEIRA GARCIA para exercer o Cargo Comissionado de Procurador Assistente, simbologia CC 11.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Procuradoria Geral.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 1º de fevereiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 046/2019

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear ANELISA VIANNA DOS SANTOS IVO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 1º de fevereiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 048/2019

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. JOSÉ MÁRCIO FERREIRA BRASILEIRO para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de fiscalização de Guarda-Civil e Trânsito, simbologia CC 09.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Defesa Civil.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 1º de fevereiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 049/2019

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP 022/2018 e Exonerar a Srª VIVIAN WERNECK DOS REIS SILVA, matrícula nº 171751 da Função Comissionada de Diretor Adjunto de Escola, simbologia FC 10.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira de Professor, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 26, § 3.º da Lei nº 616/2012.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 1º de fevereiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 050/2019

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Designar a Srª. MARIA ALICE DE OLIVEIRA BOECHAT, matrícula nº 184810 para exercer a Função Comissionada de Diretor Adjunto de Escola, simbologia FC 10.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa,

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE
Prefeito
JULIANO DA SILVA FRANÇA
Vice-Prefeito
CRISTIANE GOMES NOVAES
Procurador
EDUARDO ESTANISLAU GAMA
Controlador de Auditoria Interna
CLAUDIO DE BARROS
Secretário de Governo
EDGARD RIBEIRO DE REZENDE FILHO
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita
PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
FABIANO AFRENARI DO CARMO
Secretário de Desenvolvimento Urbano
PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde
CELSO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário
JORGE VARGAS BOECHAT
Secretário de Estradas Vicinais
ANA MARIA FONSECA DA SILVA REZENDE
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego
MARCOS PAULO S. P. DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente
ADEMILSON GOMES MIRANDA
Secretário de Defesa Civil
JULIO CÉSAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Turismo
ROGÉRIO ALVAREZ RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio
GERALDO SOARES BARRETO FILHO
Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.natividade.rj.gov.br



PORTARIA GP Nº. 084/2019

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. MILENA DE MATTOS GONÇALVES, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Executivo, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Turismo.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 1º de fevereiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 085/2019

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr.º ALICIO DE MOURA RIBEIRO NETTO, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Executivo, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Turismo.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 1º de fevereiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 086/2019

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 349/2017 e Nomear o Sr.º FERNANDO GARCIA LEMOS BOSCHETTI, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Desenvolvimento Econômico e Comércio, simbologia CC 14.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012 e 769/2016.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 1º de fevereiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 087/2019

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 192/2018 e Nomear EDNO ARENARI DO AMARAL, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor da Diretoria de Desenvolvimento do Turismo, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Turismo.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012 e 769/2016.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 1º de fevereiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº 88/2019

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, IX e XIX do artigo 68 da Lei Orgânica do Município combinadas com a Lei 044/95 e, Considerando, a Lei 044/95 que cria o Conselho e Fundo Municipal de Assistência Social e da outras providências; Resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria GP nº. 191/2017, que nomeou os membros ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que passa agora a vigorar com a seguinte redação.

1- Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego-SMASTE

TITULAR: ANALU DE ALMEIDA FARIA

SUPLENTE: MÁRCIA ALVES SOARES

TITULAR: KARINE CRUZ FRANÇA

SUPLENTE: EVE BARROS DE OLIVEIRA

TITULAR: PATRIZIA POLY VARGAS

SUPLENTE: ANGELITA DE JESUS MONTEIRO

TITULAR: LÍVIA NOGUEIRA DE SOUZA

SUPLENTE: SIMONE ASSIS GALVÃO

b) Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: ANDRESSA DE PINHO REIS FERREIRA

SUPLENTE: FLAVIA MARIA ROSA VALENTIM

c) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego

TITULAR: CÁSSIO ABREU DE BARROS

SUPLENTE: LAÍS MOREIRA REIS

d) Representante do INSS

TITULAR: BRASILINO AMERICANO

SUPLENTE: REGINA LÚCIA ZANELLI PEREIRA

II- Da Sociedade Civil:

III- Representante de Entidade de Atendimento À Criança e Adolescente (NAC)

TITULAR: MARCELO DE OLIVEIRA VALLADAS

SUPLENTE: AMÉLIA CRISTINA C. T. BARRETO

IV- Representante de Entidade de Atendimento à 3ª (terceira) Idade - Instituição Asilar

TITULAR: DENILSON GONÇALVES DE MORAES

SUPLENTE: CLAYTON SIDORÉ

V- Representante de Entidade de Atendimento aos Portadores de Deficiência

TITULAR: LEONARDO ARENARI SILVA

SUPLENTE: ROMARIO FRANCISCO DA COSTA

VI- Representante dos Profissionais de Serviço Social

TITULAR: POLIANA POYES DE FREITAS REZENDE

SUPLENTE: ANA MARIA FONSECA DA SILVA REZENDE

VII- Representante dos Serviços Públicos Municipais

TITULAR: ELIEZIR MARCHIOTE

SUPLENTE: LENILDA CUNHA FERREIRA

VIII- Representante da Associação de Moradores do Bairro Parque Lajinha

TITULAR: ELOISA FERNANDES DE CARVALHO

SUPLENTE: SUELY MARIA E SILVA

IX- Representante da Associação de Moradores do Bairro Liberdade

TITULAR: ANTÔNIO CARLOS DOS S.SILVA

SUPLENTE: JÚLIO CÉZAR BARBOSA

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, são as constantes da Lei Municipal nº 044/95

Art. 3º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º O mandato dos membros nomeados no artigo 1º desta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitidas uma única recondução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 11 de fevereiro de 2019 Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019, Processo Administrativo nº 634/18 Objeto: Contratação de um Show de estilo Axé e Sertanejo denominado Bárbara Luquetti para apresentação na Tardezinha NatFolia Carnaval 2019, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo. Contratante: Prefeitura Municipal de Natividade. Contratado: Bárbara Gonçalves Luquetti 11711977721 CNPJ 28.253.356/0001-56. Justificativa: Show artístico de renome Regional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sobre tudo gosto popular. Fundamento Legal: Art.25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Prazo de Execução: Até a entrega total do serviço. Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Data da Ratificação: 15/02/2019 SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE- Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019, Processo Administrativo nº 652/2019, Objeto: Contratação de um Show de estilo Sertanejo e Arrocha denominado Duda Rocha para apresentação na Tardezinha NatFolia Carnaval 2019, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo. Contratante: Prefeitura Municipal de Natividade. Contratado: Altomar Rodrigues Rocha Pereira 10937349739, CNPJ: 29.480.178/0001-69. Justificativa: Show artístico de renome Regional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sobre tudo gosto popular. Fundamento Legal: Art.25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Prazo de Execução: Até a entrega total do serviço. Valor Total: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). Data da Ratificação: 15/02/2019. SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE -Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, Processo Administrativo nº 632/2019, Objeto: Contratação de um Show de estilo Sertanejo denominado Hellen Cristina para apresentação na Tardezinha NatFolia Carnaval 2019, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo. Contratante: Prefeitura Municipal de Natividade. Contratado: Hellen Cristina dos Santos Martins CNPJ 29.532.857/0001-34 Justificativa: Show artístico de renome Regional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sobre tudo gosto popular. Fundamento Legal: Art.25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Prazo de Execução: Até a entrega total do serviço. Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Data da Ratificação: 15/02/2019. SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE -Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, Processo Administrativo nº 631/2019, Objeto: Contratação de um Show de estilo Sertanejo, arrocha e axé denominado Luana Souza para apresentação na Tardezinha NatFolia Carnaval 2019, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo. Contratante: Prefeitura Municipal de Natividade. Contratado: Luana de Souza Oliveira CNPJ 21.611.409/0001-14 Justificativa: Show artístico de renome Regional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sobre tudo gosto popular. Fundamento Legal: Art.25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Prazo de Execução: Até a entrega total do serviço. Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Data da Ratificação: 15/02/2019. SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE -Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, Processo Administrativo nº 633/2019, Objeto: Contratação de um Show de estilo pagode, sendo roda de samba denominado Grupo Nossa Raiz para apresentação na Tardezinha NatFolia Carnaval 2019, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo. Contratante: Prefeitura Municipal de Natividade. Contratado: Carlos Alberto Menezes da Silva CNPJ 28.273.470/0001-48 Justificativa: Show artístico de renome Regional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sobre tudo gosto popular. Fundamento Legal: Art.25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Prazo de Execução: Até a entrega total do serviço. Valor Total: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). Data da Ratificação: 15/02/2019. SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE -Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, Processo Administrativo nº 638/2019, Objeto: Contratação de um Show de estilo pagode, sendo roda de samba denominado Grupo Duhető para apresentação na Tardezinha NatFolia Carnaval 2019, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo. Contratante: Prefeitura Municipal de Natividade. Contratado: Helio Leonardo da Silva Junior CNPJ 28.422.219/0001-06 Justificativa: Show artístico de renome Regional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sobre tudo gosto popular. Fundamento Legal: Art.25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Prazo de Execução: Até a entrega total do serviço. Valor Total: R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Data da Ratificação: 15/02/2019. SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE -Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000060/18, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0057/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: AMV COMERCIAL MÉDICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 18.669.729/0001-10, com o valor total de R\$ 4.718,00 (quatro mil, setecentos e dezoito reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000060/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 12 de fevereiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000060/18, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0057/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 00.085.822/0001-12, com o valor total de R\$ 8.025,00 (oito mil e



vinte e cinco reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000060/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 12 de fevereiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000060/18, PREGÃO PRESENCIAL nº 0057/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: FAST RIO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI -, inscrita no CNPJ de nº 21.766.049/0001-20, com o valor total de R\$ 21.548,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000060/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 12 de fevereiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000060/18, PREGÃO PRESENCIAL nº 0057/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: FLAVIA GENELHÚ PENNA-ME, inscrita no CNPJ de nº 24.325.781/0001-52, com o valor total de R\$ 171.085,90 (cento e setenta e um mil e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000060/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 12 de fevereiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000060/18, PREGÃO PRESENCIAL nº 0057/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ de nº 14.912.933/0001-60, com o valor total de R\$ 30.222,20 (trinta mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000060/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 12 de fevereiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000060/18, PREGÃO PRESENCIAL nº 0057/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: MEDICOM RIO FARMA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 39.499.710/0001-43, com o valor total de R\$ 208.444,50 (duzentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000060/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 12 de fevereiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000060/18, PREGÃO PRESENCIAL nº 0057/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: M.R HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 24.009.233/0001-13, com o valor total de R\$ 136.720,66 (cento e trinta e seis mil, setecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000060/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 12 de fevereiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000060/18, PREGÃO PRESENCIAL nº 0057/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 12.391.412/0001-89, com o valor total de R\$ 7.374,80 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000060/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 12 de fevereiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de

Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000060/18, PREGÃO PRESENCIAL nº 0057/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ de nº 12.082.502/0001-98, com o valor total de R\$ 219.615,00 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e quinze reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000060/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 12 de fevereiro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITACAO	
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	EDLAINE MINIZ ARAUJO-EPP
CNPJ	18.202.674/0001-34
Objeto do Contrato	CAIXA DE COPO DE 200 ML PACOTES COM 100UND - 2 CX
Data do empenho	30/01/2019
Valor Global	R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais)
	Natividade - RJ 15 de Janeiro de 2019.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITACAO	
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	GRAFICA LOGO DESIGN LTDA-ME
CNPJ	14.386.286/0001-08
Objeto do Contrato	CONFECCAO DE TICKETS DE FEIRA 20X30 100 FLS - 108
Data do empenho	02/01/2019
Valor Global	R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)
	Natividade - RJ 02 de Janeiro de 2019.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITACAO	
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	DENILSON GONCALVES DE MORAES
CNPJ	20.374.162/0001-05
Objeto do Contrato	PRESTACAO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE
Data do empenho	28/01/2019
Valor Global	R\$ 364,00 (Trezentos e sessenta e quatro reais)
	Natividade - RJ 28 de Janeiro de 2019.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITACAO	
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	JOAO GOMES 212A ME
CNPJ	28.758.152/0001-92
Objeto do Contrato	BASTAO DE COLA QUENTE FINA - 50 BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO - 50 COLA BRANCA CASCOREZ - 8 COLA BRANCA - 30 COLOR SET CORES VARIADAS - 100 EMBORRACHADO EVA DIVERSAS CORES - 200 LAPIS DE COR - 20
Data do empenho	28/01/2019
Valor Global	R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais)
	Natividade - RJ 28 de Janeiro de 2019.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITACAO	
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	FERRO FORTE ITAPERUNA LTDA-ME
CNPJ	04.465.155/0001-54
Objeto do Contrato	CANTONEIRA DE 2 POLEGADAS X 1/4 - 10 BARRA DE 1 POLEGADA E MEIA X 1/4 - 60 DISCO DE CORTE AÇO INOX 1 TELA 4 POLEGADAS 1/2 - 50
Data do empenho	04/01/2019
Valor Global	R\$ 4.744,00 (Quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais)
	Natividade - RJ 24 de Janeiro de 2019.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITACAO	
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	GILMARA CRISTINA DIAS DOS SANTOS
CNPJ	13.773.185/0001-19
Objeto do Contrato	PRESTACAO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA 350 PESSOAS
Data do empenho	30/01/2019
Valor Global	R\$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais)
	Natividade - RJ 30 de Janeiro de 2019.



SÚMULA DE DISPENSA DE LICITACAO	
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	MERCERIA BALNEARIO DE NATIVIDADE
CNPJ	13.159.707/0001-97
Objeto do Contrato	SACOLA DE 08 KG (BOBINA)
Data do empenho	30/01/2019
Valor Global	R\$ 187,96 (Cento e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)
Natividade - RJ 30 de Janeiro de 2019.	

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITACAO	
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	JOSE ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR
CNPJ	30.738.589/0001-90
Objeto do Contrato	LOCACAO DE ONIBUS COM NO MINIMO DE 46 ASSENTOS
Data do empenho	04/01/2019
Valor Global	R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)
Natividade - RJ 04 de Janeiro de 2019.	

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITACAO	
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	GRAFICA LOGO DESIGN LTDA-ME
CNPJ	14.386.286/0001-08
Objeto do Contrato	CARNE DE IPTU/TSU - 7000 CARNE DE ISS - 150 CARNE DE TLL - 1150
Data do empenho	02/01/2019
Valor Global	R\$ 6.492,50 (Seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Natividade - RJ 02 de Janeiro de 2019.	

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITACAO	
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	EZEQUIEL SOARES RAMOS
CNPJ	28.102.787/0001-11
Objeto do Contrato	SERVIÇO PARA TRANSPORTAR UM CAMINHÃO D12000 - 1
Data do empenho	09/01/2019
Valor Global	R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Natividade - RJ 24 de Janeiro de 2019.	

TERMO DE COLABORACAO	
Convenio	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Natividade
CNPJ	31.272.560/0001-29
Representante Legal	Romário Francisco da Costa
CPF	73729930853
Endereço do Convênio	Praça Presidente Castelo Branco
Objeto do Convênio	O presente TERMO tem por objeto o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB à APAE-NATIVIDADE, para a manutenção e desenvolvimento do Atendimento Educacional Especializado prestado a 29 (vinte e nove) crianças matriculadas, aferidas no Censo Escolar do ano antecedente, de acordo com o disposto no artigo 9º-A do Decreto nº 6.253/2007, tudo nos termos das atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Anexo II), com estrita observância ao disposto nos artigos 7º e 71 da Lei 9.393/1996 e artigos 21 a 23 da Lei nº 11.494/2017, e com dispensa de chamamento público nos termos do art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014.
Início do Convênio	02/01/2019
Término do Convênio	31/12/2019
Valor e forma de pagamento	O valor do presente TERMO é de R\$ 120.783,84 (cento e vinte mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), tendo por base de cálculo o número de 29 (vinte e nove) crianças matriculadas no censo escolar de 2018 que recebem Atendimento Educacional Especializado na APAE, multiplicado pelo valor de R\$ 4.165,00 (quatro mil cento e sessenta e cinco reais) - valor anual por aluno, estimado no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Portaria Interministerial do Ministério da Educação e do Ministério da Fazenda, e correrá a conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, Elemento de Despesa nº 3.3.50.43, sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais fixas, até o décimo dia útil de cada mês. Natividade, 02 Janeiro de 2019

EDITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, Estado do Rio de Janeiro, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art 9º, § 4º - Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, torna-se público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 28 de fevereiro de 2019 (quinta-feira) com início às 08:30 horas, no PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, com o objetivo de avaliar as metas fiscais estabelecidas para o município referente ao 3º Quadrimestre de 2018.

Prefeitura Municipal de Natividade, 11 de fevereiro de 2019.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS
REZENDE
Prefeito Municipal



Prefeitura de Natividade Secretaria Municipal de Educação

Ofício nº 856 /2018

Natividade, 27 de dezembro de 2018.

Da: **Secretária Municipal de Educação**
Paula Ferreira dos Santos

A: **Secretario de Administração**
Pedro César Oliveira de Souza

Ilmº Senhor,

Vimos por meio deste, encaminhar a Vª Sª o Parecer CME nº 001/2018, de 23 de outubro de 2018 e a Deliberação CME nº 002/2018, de 23 de outubro de 2018, que tratam da regulamentação do corte etário para a matrícula de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, a ser observado na organização curricular do Sistema Municipal de Ensino de Natividade e em suas unidades escolares, conforme o Parecer CEB/Conselho Nacional de Educação nº 02/2018, de 13 de setembro de 2018; a Portaria Ministerial nº 1.035/2018, de 5 de outubro de 2018; e a Resolução CEB/Conselho Nacional de Educação nº 02/2018, de 9 de outubro de 2018.

Solicito outrossim, PUBLICAÇÃO das referidas regulamentações do Conselho Municipal de Educação deliberadas em sessão do dia 23 de outubro de 2018.

Sem mais para o momento, despeço-me cordialmente.
Atenciosamente,

Paula Ferreira dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Paula Ferreira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
Portaria GP nº 007/2017
Mat: 39748-1



Prefeitura Municipal de Natividade
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME Nº 02/2018, de 23 de outubro de 2018.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Natividade, após decisão plenária do CME, no uso de suas atribuições legais e considerando as regulamentações:

- O Parecer CEB/CNE nº 02/2018, de 13 de setembro de 2018;
- A Portaria Ministerial nº 1.035/2018, de 5 de outubro de 2018;
- A Resolução CEB/CNE nº 02/2018, de 9 de outubro de 2018.

Resolve:

Art. 1º- A presente deliberação reafirma e consolida a regulamentações do corte etário para a matrícula de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, a ser observado na organização do Sistema Municipal de Ensino de Natividade.

Art. 2º- A data de corte etário vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Natividade/RJ, instituições públicas e privadas, para a matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

Art. 3º- A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social, conforme o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2009.

a) É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

b) É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.



c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

d) A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 4º- O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2010.

a) É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

b) As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

Art. 5º- Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação da Portaria Ministerial nº 1.035/2018 e que já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

Art. 6º-. As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 7º-. O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.

Art. 8º-. As normatizações vigentes sobre corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, produzidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Natividade/RJ, mantém dissonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, observando o cumprimento do princípio de respeito à hierarquia legal, a integração e a harmonização entre os sistemas de ensino, fortalecendo o regime de colaboração estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases.

Art. 9º- A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natividade, 23 de outubro de 2018.


Conselheira Maria das Graças E. M. M. de Pinho

Presidente



Prefeitura Municipal de Natividade
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação

PARECER nº 001/2018-CME

Assunto: Análise das Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade regulamentadas pelo Parecer CNE/CEB nº 2/2018, pela Portaria Ministerial nº 1.035/2018 e pela Resolução CNE/CEB nº 2/2018.

Histórico:

O Ministério da Educação, publicou no Diário Oficial da União no dia 08 de outubro de 2018 a Portaria Nº. 1.035, de 05 de outubro de 2018, que homologou o Parecer CNE/CEB nº 2/2018, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, aprovado na sessão de 13 de setembro de 2018, que determinou, dentre outras deliberações, a data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, que é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

O Conselho Nacional de Educação/CEB com base na Portaria Ministerial nº 1.035/2018 e no Parecer CNE/CEB nº 2/2018, resolve e publica a Resolução Nº 2, de 9 de outubro de 2018, que Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

O Conselho Municipal de Educação de Natividade/RJ em sua função deliberativa é o órgão responsável pelo acompanhamento de novas normas e diretrizes estabelecidas pelo MEC e pelo CNE para a educação e para os sistemas de ensino.



Mediante o exposto passa-se à análise.

Análise:

O Conselho Municipal de Educação de Natividade/RJ, após minuciosa análise do Parecer CNE/CEB nº 2/2018, da Portaria Ministerial nº 1.035/2018 e da Resolução CNE/CEB nº 2/2018, concorda, reafirma e delibera para o Sistema Municipal de Educação de Natividade quanto à regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula, a ser observado na organização curricular do sistema municipal de ensino de Natividade/RJ e de suas unidades escolares.

Voto dos Relatores:

Os relatores, mediante o exposto, acompanham a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula, e apresentam parecer que deverá consolidar-se em regulamentação através de deliberação nos seguintes termos:

1. A data de corte etário vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Natividade/RJ, públicas e privadas, para a matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

2. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social, conforme o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2009.

a) É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

b) É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.

c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

d) A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

3. O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se



estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2010.

a) É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

b) As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

4. Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação da Portaria Ministerial nº 1.035/2018 e que já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

5. As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

6. O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.

7. As normatizações vigentes sobre corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, produzidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Natividade/RJ, mantém dissonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, observando o cumprimento do princípio de respeito à hierarquia legal, a integração e a harmonização entre os sistemas de ensino, fortalecendo o regime de colaboração estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases.

Natividade, 23 de outubro de 2018.

Relatores:

Conselheira Maria das Graças E. M. M. de Pinho
Conselheira Márcia de Oliveira Lima Fitaroni

Decisão do Plenário:

O Conselho Municipal de Educação aprova unanimemente o voto dos relatores.

Sala dos conselhos, em 23 de outubro de 2018.

Conselheira Maria das Graças E. M. M. de Pinho

Presidente

**Prefeitura de
Natividade**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE*Adm. 2017/2020.* **GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 896/2019

Extingue cargos comissionados relacionados no Anexo VI da Lei n.º 810/2017 e no anexo I da Lei 880/2018, cria os cargos comissionados de Consultor Legislativo e Chefe de Gabinete da Presidência e altera a redação do § 2º do artigo 25 da Lei Complementar n.º 810/2017 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Natividade/RJ e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam extintos os cargos comissionados de Sub Consultor Jurídico e Diretor de Patrimônio e Bens em almoxarifado relacionados no Anexo VI da Lei n.º 810/2017 e no anexo I da Lei 880/2018, respectivamente.

Artigo 2º - O Parágrafo 2º do artigo 25 da Lei Complementar n.º 810/2017 passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão, com símbolos e vencimentos descritos no anexo I, desta lei:

I – Secretário Geral – CC6;

II – Consultor Jurídico – CC5;

III – **Consultor Legislativo – CC5**

IV – Diretor de Controle, Abastecimento e Manutenção de Veículos – CC3;

V – Coordenador Geral de Compras – CC3

VI – Coordenador Geral de Licitações – CC4

VII- **Chefe de Gabinete da Presidência – CC3**

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

1



**Prefeitura de
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020. **GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 3º - As atribuições dos cargos comissionados a serem incluídas no anexo XI, serão assim descritas:

CARGOS COMISSIONADOS	ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
CONSULTOR LEGISLATIVO	Sugerir alternativas para a ação parlamentar e legiferante, pertinentes ao assessoramento requerido; Elaborar minutas de proposições ou adequá-las à técnica legislativa; Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara de Vereadores; Redigir minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do Vereador em sessões e eventos especiais decorrentes do exercício do mandato; Atender às necessidades de consultoria ou assessoramento às Comissões; Executar trabalhos técnicos que lhe forem solicitados pela Administração; Elaborar normas de âmbito interno e recomendações com vistas ao desempenho de suas atividades e ao aperfeiçoamento da técnica legislativa. Exarar parecer no processo legislativo.	01	20H/SEMANAL

CARGOS COMISSIONADOS	ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados; Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência; Auxiliar o Presidente em suas relações	01	40H/SEMANAL

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

2



Prefeitura de
Natividade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020. **GABINETE DO PREFEITO**

	<p>político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas; Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente; Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete; Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente; Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária; Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara; Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização; Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência; Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres; Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente; Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse da Presidência; Exercer outras atividades correlatas.</p>		
--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

3



Prefeitura de
Natividade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020. **GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 4º - O Anexo VI à Lei Complementar nº 810/2017 passa a vigorar com as alterações constantes no anexo a esta lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a presente lei correrá por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo porém seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 15 de fevereiro de 2019.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

4

**Prefeitura de
Natividade***Adm. 2017/2020.*REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO VI – LEI COMPLEMENTAR 810/2017

RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

GARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO (CAS)	VALOR R\$
Secretária Geral	1	CC6	5.900,00
Consultor Jurídico	1	CC5	5.000,00
Consultor Legislativo	1	CC5	5.000,00
Diretor de Controle, Abastecimento e Manutenção de Veículos	1	CC3	2.200,00
Coordenador Geral de Compras	1	CC3	2.200,00
Coordenador Geral de Licitações	1	CC4	3.000,00
Chefe de Gabinete da Presidência	1	CC3	2.200,00

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

5